



**ERRATA DO EDITAL Nº 008/2021
LEI ALDIR BLANC
PREMIAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, por meio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, torna pública a ERRATA DO EDITAL Nº 008/2021 - LEI ALDIR BLANC/2021 - PREMIAÇÃO, disponibilizado no sítio eletrônico <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/40262/editais-aldir-blanc>, cujo AVISO foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 21 de setembro de 2021, na forma a seguir especificada:

ITEM - 6 (DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA)

Onde se lê:

6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO														
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame, como criatividade, inovação e/ou singularidade e relevância social.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>Inadequada</td></tr><tr><td>5</td><td>Ruim</td></tr><tr><td>10</td><td>Regular</td></tr><tr><td>15</td><td>Bom</td></tr><tr><td>20</td><td>Excelente</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	0	Inadequada	5	Ruim	10	Regular	15	Bom	20	Excelente		
	Pontuação	Descrição													
	0	Inadequada													
	5	Ruim													
	10	Regular													
	15	Bom													
20	Excelente														
b) Projetos que sejam realizados por proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, sendo estes: povos indígenas, quilombos, local de periferias, centros rurais. *Nota: A comprovação relativa a este critério deverá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Zona urbana</td></tr><tr><td>3</td><td>Distritos</td></tr><tr><td>4</td><td>Zona de periferias</td></tr><tr><td>7</td><td>Zona rural</td></tr><tr><td>10</td><td>Quilombos</td></tr><tr><td>15</td><td>Povos indígenas</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	1	Zona urbana	3	Distritos	4	Zona de periferias	7	Zona rural	10	Quilombos	15	Povos indígenas
	Pontuação	Descrição													
	1	Zona urbana													
	3	Distritos													
	4	Zona de periferias													
	7	Zona rural													
	10	Quilombos													
15	Povos indígenas														
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto que contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Pontuação	Descrição												
	Pontuação	Descrição													



afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente

d) Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	Pontuação	Descrição
	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente

Leia-se:

6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO														
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame, como criatividade, inovação e/ou singularidade e relevância social.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>Inadequada</td></tr><tr><td>5</td><td>Ruim</td></tr><tr><td>10</td><td>Regular</td></tr><tr><td>15</td><td>Bom</td></tr><tr><td>20</td><td>Excelente</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	0	Inadequada	5	Ruim	10	Regular	15	Bom	20	Excelente		
	Pontuação	Descrição													
	0	Inadequada													
	5	Ruim													
	10	Regular													
	15	Bom													
20	Excelente														
b) Projetos que sejam realizados por proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, sendo estes: povos indígenas, quilombos, local de periferias, centros rurais. *Nota: A comprovação relativa a este critério deverá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Zona urbana</td></tr><tr><td>3</td><td>Distritos</td></tr><tr><td>4</td><td>Zona de periferias</td></tr><tr><td>7</td><td>Zona rural</td></tr><tr><td>10</td><td>Quilombos</td></tr><tr><td>15</td><td>Povos indígenas</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	1	Zona urbana	3	Distritos	4	Zona de periferias	7	Zona rural	10	Quilombos	15	Povos indígenas
	Pontuação	Descrição													
	1	Zona urbana													
	3	Distritos													
	4	Zona de periferias													
	7	Zona rural													
	10	Quilombos													
15	Povos indígenas														



c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto que contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	Pontuação	Descrição
	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente
d) Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	Pontuação	Descrição
	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente
e) Considerar-se-á novo proponente aquele que não tenha participado da etapa anterior da Lei Aldir Blanc em 2020, ou que não tenha sido contemplado no Estado ou em outros municípios.	Pontuação	Descrição
	0	não atende
	5	Atende

Diante da recomendação feita pela Controladoria Geral da União - CGU, através da Nota Técnica nº 2401/2021/PROT-RO/RONDONIA e Comunicado nº 03/2021 da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo, informamos que será considerado pela Comissão de Análise, Avaliação e Fiscalização dos processos habilitados no Edital 008/2021 - Lei Aldir Blanc - Premiação, os candidatos que estão participando pela primeira vez para receber os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc a pontuação descrita no item 6.3.e, para que possibilite aos novos participantes a oportunidade de serem contemplados..

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula: 1001783

MÁRCIO GOMES MIRANDA
Presidente Fundação Cultural de Porto Velho - RO